



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 823/92

Em 11 de Novembro de 1.992.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.003 - Dispõe sobre: Acrescenta ZUD-30, como Perímetro da zona de Uso Diversificado.

Sendo o que se me oferecia, renovo os meus protestos da mais elevada estima e consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
/-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ANTONIO ROMERO POLLON

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

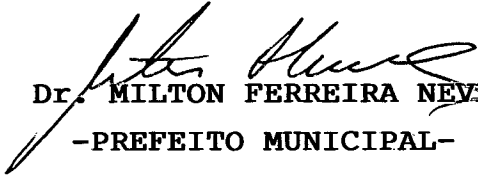
M E N S A G E M Nº 2 0 0 3

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para acrescentar ZUD-30 como Perímetro da Zona de Uso Diversificado.

Tal propositura, Senhores Vereadores, visa atender solicitação constante do Processo Municipal nº 3.031, datado de 13 de Abril de 1.992, do Sr. José Carlos de Freitas Xavier e Valdir de Freitas Xavier.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn

PROJETO DE LEI N.º 2.518/92
(11 DE NOVEMBRO DE 1.992.)

Dispõe sobre: Acrescenta ZUD-30 ,
como Perímetro da Zona de Uso Di
versificado.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescido ao Artigo 1º do Decreto nº
1.813, de 20 de Agosto de 1.990, a ZUD-30, com a seguinte descri
ção:

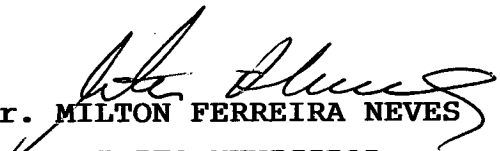
SITUAÇÃO: Localiza-se à Av. Paulicéia, esquina com a Rua João -
Massaia, Jardim das Laranjeiras, Município de Caieiras,
Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Paulicéia, on
de mede 16,23 m e reta, mais 45,55 m em
curva e mais 14,49 m em reta. Do lado direito de quem da referi-
da Avenida olha o imóvel mede 35,64 m confrontando com a Viela l,
defelte à esquerda e mede 33,24 m confrontando com a área de Uso
Institucional, deflete à direita e mede 25,08 m, confrontando -
ainda com a área de Uso Institucional. Do lado esquerdo mede -
15,58 m em curva de concordância com a Rua João Massaia e 32,35-
m em reta confrontando com a Rua João Massaia. Nos fundos mede -
13,79 m, em curva, mais 47,08 m em reta e mais 1,97 m em curva -
confrontando com a Rua João Massaia.

ARTIGO 2º - A característica de Zona de Uso Diversifi
cado (ZUD) está inserida na Lei Estadual nº 1.817, de 27 de outu
bro de 1.978.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Novembro de 1.992.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
28.10/11 novembro/1992
Milton Ferreira Neves
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
17/11/1992
Milton Ferreira Neves
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, AO PROJETO DE LEI Nº 2.518/92.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre Acrescenta ZUD- 30, como Perímetro da Zona de Uso Diversificado.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar sua apreciação - pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Nº 2.518/92.

Caieiras, 18 de novembro de 1.992.

- AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES -

Presidente

- NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA -

Membro

- SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI -

Membro

- OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA -

Membro

- ANGELO TEIXEIRA -

Membro

- MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES -

Membro